



**PARECER Nº 037/2018 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Projeto de Lei nº CM 140/2018

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei, de autoria da Exma. Vereadora Janete Aparecida, que “institui o programa Vereador da Melhor Idade no Município de Divinópolis e dá outras providências”.

Em resumo, o projeto propõe instituir no âmbito do Poder Legislativo Municipal programa de incentivo à participação da comunidade idosa do Município no dia a dia da Câmara Municipal em tarefas voltadas à discussão, formulação de propostas e ideias de melhorias no cotidiano da comunidade. A proposição busca criar um ambiente na Câmara Municipal de Divinópolis para a realização de sessão legislativa simulada tendo como protagonistas, por um dia, representantes eleitos pela comunidade idosa, com a finalidade de discutir ideais que possam contribuir com a melhoria da qualidade de vida e servir de sugestão para eventual proposição legislativa oficial.

Em sua justificativa o proponente aponta que o projeto objetiva trazer a população idosa para a Câmara Municipal, incentivando sua participação e ouvindo suas principais demandas, além de sensibilizar a sociedade para a questão do envelhecimento e da necessidade de proteção e cuidado desse grupo social.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no PLCM nº 140/2018 são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o presente parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº CM 140/2018.

Divinópolis, 12 de fevereiro de 2019.

Eduardo Print Junior

Vereador Presidente da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Renato Ferreira

Vereador Relator da Comissão
de Administração Pública,
Infraestrutura, Serviços Urbanos
e Desenvolvimento Econômico
da Câmara Municipal de
Divinópolis

Adair Otaviano

Vereador Membro da Comissão
de Administração Pública,
Infraestrutura, Serviços Urbanos
e Desenvolvimento Econômico
da Câmara Municipal de
Divinópolis

Bruno Cunha Gontijo

Procurador do Legislativo Municipal